



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90110-230 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO Nº 8.2020.4971/000040-8 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020-DEC REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO

Torno público, em cumprimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras – DEC deste Tribunal, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o seu procedimento regido em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, na Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011, na Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, no Decreto Estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003, bem como no Ato número 43/2006, alterado pelos Atos 44/2009 e 26/2017, e no Ato número 3/2016, todos da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida, sem ônus, no site [http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes\\_pesquisa/](http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 9h29min, do dia 11 de maio de 2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h40min, do dia 11 de maio de 2020.

**TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA:** 10 (dez) minutos.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o **registro de preços visando à futura aquisição de materiais destinados à prevenção da COVID-19**, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência, e demais anexos que integram este Edital.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados/credenciados na Seção de Cadastro da Central de Licitação do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC e que atenderem a todas as exigências constantes no presente Edital.

2.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site <http://www.celic.rs.gov.br/>.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao Sistema Eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

2.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio eletrônico.

2.5. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Instrumento Convocatório. A declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Justiça, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que decorrentes de atos de terceiros.

2.7. Para cancelamento de senha ou requisição de troca de usuário, a licitante deverá encaminhar solicitação à Seção de Cadastro da CELIC, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da Sessão do Pregão.

2.8. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

### 3. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar do presente Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Estejam em processo de falência ou concordata, de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.2. Estejam punidas com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ou com outro Órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, esteja suspensa do direito de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou outro Órgão da Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

3.1.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou com outro Órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou outro Órgão da Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

3.1.4. Atuem em ramo divergente da atividade relacionada ao objeto deste Edital;

3.1.5. Estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.6. Tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

3.1.7. A vedação constante no subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos s cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização; e

3.1.8. Não estejam credenciadas/cadastradas no Sistema de Compras da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC.

3.1.9. Excepcionalmente, será possível a contratação de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

### 4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a indicação de marca, modelo e valor unitário do item, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento das propostas. É facultado às licitantes substituírem suas propostas, até o início da sessão do Pregão Eletrônico.

4.2. A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tanto, bem como anexar arquivo único (extensões PDF, TXT, DOC, DOCX, XLS, XLSX, com tamanho máximo de 20 MB e páginas numeradas), contendo a planilha do Anexo II deste Edital devidamente preenchida.

4.3. A omissão da marca e do modelo de produto cotado acarretará desclassificação da proposta, quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

4.3.1. A oferta de mais de uma marca e/ou modelo, alternativamente, acarretará a desclassificação da proposta.

4.4. Nos preços propostos e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.6. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

## 5. SESSÃO DO PREGÃO

5.1. No dia e hora previstos neste Edital, em campo próprio no sítio [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

5.2. Caberá às licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, bem como após o encerramento da etapa de lances, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de eventual desconexão.

5.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances.

5.4. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preço, bem como que tenha se manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

5.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas da disputa, pelo Pregoeiro.

5.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

5.9. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horários de registro e valor.

5.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

5.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

5.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.16. A etapa de lances da sessão pública observará:

(a) o transcurso do tempo estipulado neste Edital;

(b) o aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;

(c) o transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema automaticamente indicará, em havendo, a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, seguindo-se o procedimento descrito no Item 7 deste Edital.

5.18. Concluída a etapa anterior, o Pregoeiro abrirá a negociação, pelo sistema eletrônico, convocando a proponente que tenha apresentado melhor lance, para que seja obtida proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento do Item 6 deste Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelas demais licitantes.

5.19. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor.

5.20. A licitante deverá encaminhar a proposta final com os valores readequados ao lance aceito, conforme disposto no subitem 6.6.

5.21. Após recebimento da proposta final, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, conforme Item 8.

5.22. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, procedendo conforme subitem 5.17, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que a licitante detentora de tal proposta será declarada a vencedora.

5.23. Ainda na sessão pública, depois de declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 9 deste Edital.

5.24. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

5.25. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 20 (vinte) minutos, contados a partir da declaração da vencedora da licitação no sistema eletrônico.

5.26. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93.

6.2.1. Os preços obtidos a partir da estimativa elaborada com base no art. 4º-E, §1º, VI da Lei nº 13.979/20 não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

6.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.4. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

(a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

(b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

(c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

(d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração Pública ou com Órgão ou Instituição privada;

(e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

(f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

(g) estudos setoriais;

(h) consultas às Secretarias da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

(i) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis de que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

(j) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.5. A aceitabilidade das propostas não será condicionada à execução dos procedimentos indicados no subitem 6.4 supra, ficando sua adoção subordinada ao julgamento do Pregoeiro, em cada caso.

6.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar sua proposta de preços final, nos moldes do Anexo II que acompanha o presente Edital, via sistema eletrônico, por meio da opção "Julgamento de Proposta", no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site.

6.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar a redução de preço diretamente com a proponente.

6.8. A critério do Pregoeiro, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

6.9. Os comprovantes de envio de amostra, laudos, planilhas de formação de preços, catálogos, manuais ou qualquer outro documento complementar à proposta de preços final, deverão ser inseridos preferencialmente no sistema eletrônico, no prazo informado, após a convocação em sessão, para conferência do Pregoeiro.

6.10. Caso a inserção de documentos complementares, via sistema eletrônico, não seja possível, em razão do tamanho dos arquivos (com tamanhos superiores a 20 MB cada), extensão (exclusivamente PDF, DOC, XLS, TXT, PNG, JPG, JPEG, DOCX, XLSX) ou qualquer outro impedimento técnico, o Pregoeiro decidirá a respeito, indicando no próprio chat do sistema eletrônico a forma de recebimento a ser adotada.

6.10.1. Adotar-se-á, preferencialmente, o envio da documentação por email, observada a divulgação a todos os interessados.

6.11. O objeto da licitação será adjudicado à licitante da proposta vencedora:

(a) pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;

(b) pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.

6.12. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

6.13. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## 7. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), quando do envio da proposta inicial de preços, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seu enquadramento nessas categorias. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte das prerrogativas a elas conferidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. A declaração falsa quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

7.2. Ocorrida a situação de empate prevista na Lei Complementar nº 123/06, ou seja, naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico informará às empresas que se enquadrarem nessa qualidade, para que exerçam o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.3. Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para a contratação, e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação da licitante, conforme as disposições do Item 8 deste Edital e seus Anexos.

7.4. Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, o objeto licitado será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2 supra, o sistema eletrônico ordenará as propostas pelo critério da antiguidade na inserção digital das mesmas.

7.7. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2 supra, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, via sistema eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site.

8.2. Para os efeitos do subitem 8.1 supra, serão avaliados os seguintes documentos:

8.2.1. Às licitantes cadastradas:

(a) Certificado de Registro de Fornecedor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ou CRF de qualquer outro Órgão da Administração Pública, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação e a documentação exigida para o cadastramento encontre-se relacionada no Certificado com a respectiva data de validade;

(b) para os casos de ainda não constar no referido Certificado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011);

(c) Declaração, conforme o Anexo III deste Edital, de que (c.1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (c.2) inexistem fatos impeditivos à sua habilitação; (c.3) não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública; e (c.4) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

(d) Demais documentos exigidos para habilitação e não contemplados pelo Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, incluído o disposto no item “Qualificação técnica”, quando houver.

8.2.2. Às licitantes não cadastradas, os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da sessão pública do Pregão:

8.2.2.1. Habilitação jurídica:

(a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

(b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou

(c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

(d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(e) Declaração, conforme o Anexo III deste Edital, de que (e.1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (e.2) inexistem fatos impeditivos à sua habilitação; (e.3) não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública; e (e.4) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.2.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

(a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

(b) certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014), pela Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.2.2.3. Qualificação econômico-financeira:

(a) Certidão negativa de falência, concordata, ou de recuperação judicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos pela sede.

8.4. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem se beneficiar do direito previsto no Art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/2007, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Deverá ser apresentada prova de enquadramento como microempresa ou como empresa de pequeno porte, caso se tratar dessas espécies, mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

8.7. Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

8.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. No caso de sociedade cooperativa, além do Certificado de Fornecedor ou dos documentos relacionados nos subitens anteriores, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação, válida na data da sessão pública estipulada no preâmbulo deste edital, em original ou cópia autenticada:

(a) Ato Constitutivo, observados neste todos os requisitos do artigo 15 da Lei nº 5.764/1971;

- (b) Certificado de Registro da sociedade cooperativa na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;
- (c) Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista, expedida pela OCERGS, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da abertura da presente licitação;
- (d) Ata da última Assembleia Geral ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- (e) Livros de Matrícula, de Atas das Assembleias Gerais, de atas dos Órgãos de Administração e do Conselho Fiscal, a teor dos artigos 22 e 23 da Lei nº 5.764/1971;
- (f) Comprovação da composição do capital social da sociedade cooperativa, com a discriminação da participação de cada um de seus associados, conforme artigo 24 da lei nº 5.764/1971;
- (g) Comprovação da Constituição dos Fundos previstos nos incisos I e II do artigo 28 da Lei nº 5.764/1971, bem como do repasse dos percentuais de eventuais sobras líquidas do exercício previsto no mesmo artigo;
- (h) Comprovação do retorno das sobras líquidas do exercício proporcionalmente às operações realizadas pelos associados.

8.10. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

8.11. As declarações exigidas neste Edital, que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 01 (um) ano, contados da sua emissão.

8.12. As certidões exigidas neste Edital, que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

8.13. A verificação de documentos pelo Departamento competente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.14. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.15. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Em caráter de diligência, os documentos remetidos via sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser encaminhados ao endereço: Palácio da Justiça, Departamento de Compras, Praça Marechal Deodoro, nº 55, conjunto 524, CEP 90010-906, Porto Alegre-RS.

## 9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Dos atos do Pregão caberá recurso, que dependerá de manifestação da licitante ao final da sessão pública, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término daquele.

9.2. A falta de manifestação motivada e imediata da licitante, nos termos dos subitens 5.23, 5.24 e 5.25 deste Edital, quanto ao recurso, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso referidas no subitem 9.1 supra, deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através de campo próprio do sistema, no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

9.4. Será assegurado aos interessados vista imediata dos autos eletrônicos na sede do Departamento de Compras ou mediante liberação de acesso pela Internet, que deverá ser requerida por e-mail, através do endereço [compras@tjrs.jus.br](mailto:compras@tjrs.jus.br), informando o número do processo SEI, o nome e o CPF ou CNPJ do interessado.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.

9.7. Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

9.7.1. Declarado o vencedor, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observando-se, decidido o recurso, o subitem 9.5.

## 10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será gerada automaticamente, via sistema próprio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, a qual será encaminhada à licitante declarada vencedora, por e-mail,

mediante postagem com aviso de recebimento (AR) ou por convocação via fax, devendo ser assinada em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação, prorrogáveis a critério da Administração.

10.2. Se a adjudicatária deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo referido no subitem 10.1 supra, sem justificativa por escrito, aceita pelo Departamento competente do Tribunal de Justiça, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição de pena de declaração de inidoneidade, bem como ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

10.3. Se a proponente vencedora não apresentar situação regular na assinatura da ata ou se recusar a assinar o instrumento, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que a licitante será declarada vencedora, e o objeto a ela adjudicado.

10.4. Na hipótese do subitem 10.3 supra, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, para que seja obtida redução de preço.

10.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, contado da data constante no documento e após a publicação de aviso no Diário da Justiça Eletrônico, computadas no período as eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5.1. Os contratos decorrentes da Lei nº 13.979/20 e da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, observado o subitem 11.5 deste Edital.

10.5.1.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela oriundos obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos, ainda que não mais perdue o estado de emergência de saúde internacional de que trata o art. 8º da Lei nº 13.979/20.

10.5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 e o acréscimo do art. 4º-I da Lei 13.979/20.

10.5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666 e no art. 4º-I da Lei 13.979/20.

10.5.4. O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6. O preço consignado na Ata de Registro de Preços será irrevogável.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e satisfeitos os requisitos do Ato 3/2016 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

10.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- (a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- (b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- (c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- (a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- (b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- (c) não havendo êxito nas negociações, serão tomadas as devidas providências, visando a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.12. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

(a.1) para fins da presente alínea, além das demais condições previstas no termo de referência e no edital, serão considerados, em especial, os seguintes aspectos, sem prejuízo da devida apuração de responsabilidade do fornecedor:

i - atrasos reiterados nas entregas dos produtos;

ii - necessidade reiterada de substituição de produtos entregues, em razão de desconformidades com as especificações da ata, edital e termo de referência.

- (b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Poder Judiciário, sem justificativa aceitável;
- (c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- (d) tiver presentes razões de interesse público;
- (e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- (e.1) o cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, por proposta do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Direção-Geral.
- (e.2) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 10.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços constantes da ata de registro de preços, em razão de incompatibilidade deste com aqueles vigentes no mercado.
- 10.14. A existência de preços registrados em Ata não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

## 11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. A minuta de contrato que integra o presente Edital – Anexo IV – será encaminhada à licitante declarada vencedora do certame, mediante correspondência eletrônica (e-mail), ou postagem com aviso de recebimento (AR), ou por convocação via fax, devendo o instrumento ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, prorrogáveis nos termos do Art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Quando da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante contratada durante todo o período de vigência do contrato.
- 11.3. Se a licitante declarada vencedora no processo licitatório não apresentar situação regular quando da assinatura do contrato, ou, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda integralmente as exigências do presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e o objeto a ela adjudicado.
- 11.4. Na hipótese do subitem 11.3 supra, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante, visando à redução do preço ofertado.
- 11.5. A critério da Administração, caso a soma dos itens vencidos por uma licitante não ultrapassar o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), a contratação poderá ser realizada mediante Ordem de Fornecimento, exclusivamente nos casos de compra com entrega imediata e integral (total) dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (Art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

## 12. PENALIDADES

- 12.1. A licitante que não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, ficará sujeita às seguintes sanções por parte desta Administração, sem prejuízo das demais cominações legais:
- (a) advertência;
- (b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global, considerado o valor final ofertado pela licitante, dobrável em caso de reincidência;
- (c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- (d) impedimento de licitar e contratar com o Estado RS e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado/RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 12.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 12.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar-lhe o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

12.6. Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

### 13. QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação às disposições do presente Edital, deverão ser dirigidas até 1 (um) dia útil antes da data marcada para abertura do certame, por meio de formulário próprio para tal fim, disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet: [http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes\\_pesquisa/](http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/), “Realizar Questionamento”.

13.2. Até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Ato Convocatório.

13.3. A(s) ata(s) de julgamento(s), a(s) resposta(s) a questionamento(s), bem como de decisões quanto a impugnações ao Edital ou de recurso(s) ficarão disponibilizadas na Internet, no site [http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes\\_pesquisa/](http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/), bem como no endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), sendo de integral responsabilidade das licitantes o acompanhamento das publicações lá inseridas.

13.4. O resultado da consulta ou pedido de informações será respondido por e-mail somente à licitante consulente, ficando a resposta disponível no site [http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes\\_pesquisa/](http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/).

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considerar-se-á como data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no site <http://www.tjrs.jus.br/busca/?tb=dj>, na forma do que dispõe a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e no Ato nº 001/2007-P, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em 30 de janeiro de 2007.

14.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.

14.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da contratação.

14.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante do certame, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

14.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. É facultado ainda ao Pregoeiro convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Uma vez intimadas, as licitantes deverão atender ao solicitado no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.7. Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser preferencialmente enviados via sistema eletrônico, pelo site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

14.8. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

14.10. Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

14.11. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.12. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, em todas as fases do procedimento licitatório, e, também, antes da assinatura do contrato.

14.13. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.14. A licitante declarada vencedora no certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 4º-I da Lei nº 13.979/20.

14.15. Havendo divergências entre a descrição do objeto licitado prevista no Edital e aquela disposta no sistema eletrônico, prevalecerá a descrição disposta no Edital.

14.16. A critério da Administração, o presente Pregão poderá ter suas datas e horários remarcados, observada a necessidade e o interesse da Administração.

14.17. Fazem parte deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

14.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões porventura emergentes do presente processo licitatório, com a renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços visando à futura aquisição de materiais destinados à prevenção da COVID-19**, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. Efetuada a contratação, eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega somente serão aceitos em casos extremos, por motivos supervenientes e alheios à gerência humana, por condições climáticas adversas, sinistros (incêndios ou outros), etc., desde que devidamente comprovados.

### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

2.1. A contratação destina-se a auxiliar nas medidas de prevenção à Covid-19. Os produtos adquiridos serão distribuídos nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Todas as condições de contratação estão dispostas na Minuta de Contrato, Anexo IV do Edital.

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Características mínimas dos produtos a serem adquiridos:

1. **MÁSCARA REUTILIZÁVEL** – Máscara confeccionada em algodão, tricoline ou TNT, com pelo menos duas camadas, nas medidas adequadas à cobertura total de boca e nariz e que fiquem bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais, contendo um clipe de ajuste nasal e que permitam, pelo menos, 15 lavagens mantendo as características originais de proteção;

- Quantidade mínima estimada: 3.000 unidades
- Quantidade máxima estimada: 30.000 unidades

2. **PROTETOR FACIAL PLÁSTICO 200 MM X 200 MM** - Protetor facial de segurança, com carneira de plástico, com regulagem de tamanho por meio de ajuste simples, acoplada à coroa, com visor de policarbonato incolor, retrátil, com mínimo de 200 mm de altura x 200 mm de largura;

- Quantidade mínima estimada: 300 unidades
- Quantidade máxima estimada: 5.000 unidades

3. LUVA DE LÁTEX NATURAL para procedimentos, tamanho pequeno, ambidestra, descartável, em caixas com 100 unidades. Registro ANVISA. Validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega;

- Quantidade mínima estimada: 50 caixas
- Quantidade máxima estimada: 500 caixas

4. LUVA DE LÁTEX NATURAL para procedimentos, tamanho grande, ambidestra, descartável, em caixas com 100 unidades. Registro ANVISA. Validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega;

- Quantidade mínima estimada: 50 caixas
- Quantidade máxima estimada: 350 caixas

5. LUVA DE LÁTEX NATURAL para procedimentos, tamanho médio, ambidestra, descartável, em caixas com 100 unidades. Registro ANVISA. Validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega;

- Quantidade mínima estimada: 50 caixas
- Quantidade máxima estimada: 600 caixas

6. MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 - respirador semifacial descartável - tipo respirador: dobrável com formato em concha; cor: indiferente; válvula exalação: não; filtração mínima: 95%; tamanho: único; certificação: ANVISA e certificado de aprovação CA-MTE; complementação especificação: - deverá possuir presilhas soldadas nas laterais do respirador, clip nasal colado na parte superior e elástico de látex para ajuste;

- Quantidade mínima estimada: 250 unidades
- Quantidade máxima estimada: 1.000 unidades

7. AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, tamanho grande; esterilidade: não estéril; material: tnt; gramatura: 20 g/m<sup>2</sup>; comprimento da manga: longa; tipo de punho: com elástico; fechamento: tiras nas costas e cintura; barreira bacteriana: não; norma regulamentadora a ser observada: NR 32; apresentação comercial: caixa com, no máximo, 50 unidades; unidade licitatória: unidade; validade mínima na data da entrega: 48 meses; garantia mínima: 48 meses;

- Quantidade mínima estimada: 1.900 unidades
- Quantidade máxima estimada: 8.000 unidades

8. AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, tamanho médio; esterilidade: não estéril; material: tnt; gramatura: 20 g/m<sup>2</sup>; comprimento da manga: longa; tipo de punho: com elástico; fechamento: tiras nas costas e cintura; barreira bacteriana: não; norma regulamentadora a ser observada: NR 32; apresentação comercial: caixa com, no máximo, 50 unidades; unidade licitatória: unidade; validade mínima na data da entrega: 48 meses; garantia mínima: 48 meses;

- Quantidade mínima estimada: 950 unidades
- Quantidade máxima estimada: 4.000 unidades

9. ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR. material da lente: policarbonato; cor da lente: incolor; formato da lente: retangular; tratamento da lente: anti embaçante; índice de proteção radiação uv: sem proteção uv; largura da lente: 158,00 mm; altura da lente: 43,00 mm; armação: sim; espessura da lente: 2,00 mm; material das hastes: plástico; acabamento hastes: emborrachado; haste ajustável: sim; apoio nasal ajustável: sim; elástico ajustável: sim; norma: NR 32; aplicação: contato material biológico (respingos, secreções);

- Quantidade mínima estimada: 10 unidades
- Quantidade máxima estimada: 100 unidades

10. TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. material: 100% propileno; gramatura mínima: 20g/m<sup>2</sup>; ajuste da touca: elástico; cor: branca; apresentação comercial: embalagem com 100 unidades.

- Quantidade mínima estimada: 500 unidades
- Quantidade máxima estimada: 3.500 unidades

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item/ Lote	Especificação	Qt.	Un.	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
Xx	Conforme Anexo I do Termo de Referência	xx	xx	xx	xx	xx

## 1. Dados da empresa:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone, fax, e-mail .....;
- b) nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame .....;
- c) nome da pessoa indicada para contatos, com o nº do telefone convencional e celular .....;
- d) nome e CPF da pessoa que assinará o contrato .....

2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme o art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

## 3. Preços:

- a) Nos preços propostos e constantes em ata estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Data ...../...../.....

.....  
Nome e assinatura do representante legal  
Telefone, celular e e-mail.

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA:

- a) em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;
- c) que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;
- d) que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que solicitará, caso ainda não possua, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco estadual, como condição para assinatura do contrato/emissão de ordem de fornecimento e para pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação da licitação.

....., ..... de ..... de 20--.

.....  
(Nome e assinatura do representante legal)

### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Obs.: Dependendo da natureza jurídica da licitante vencedora, as cláusulas da presente minuta de contrato poderão sofrer adequações não substanciais em seus termos e expressões

CONTRATO Nº .....  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/20---DEC  
PROCESSO Nº .....

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.522.064/0001-66, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, Centro, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

CONTRATADA: ....., com sede em ....., na ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob número ....., tel./fax ....., ....., e-mail ..... adiante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo ....., ....., CPF nº .....

As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, da Lei 13.979/20 e da legislação que lhes é posterior, bem como obedecidas as normas da Lei nº 11.389/99, celebram este contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA fornece ao CONTRATANTE o objeto, conforme abaixo especificado, obedecendo, ainda, a todas as condições estabelecidas neste ajuste:

.....

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O prazo máximo para a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira é de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação formal do CONTRATANTE, após a publicação da súmula deste ajuste no Diário da Justiça Eletrônico.

2.2. Efetuada a contratação, eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega somente serão aceitos em casos extremos, por motivos supervenientes e alheios à gerência humana, por condições climáticas adversas, sinistros (incêndios ou outros), etc., desde que devidamente comprovados.

2.3. Endereço para entrega: Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, localizado na Rua Tenente Ary Tarragô, nº 735, Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira, a partir das 12 horas, com completo descarregamento até as 17 horas, mediante prévio agendamento pelo e-mail dmp-materiais@tjrs.jus.br.

2.4. O recebimento do objeto deste contrato obedecerá ao disposto no art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

2.5. O recebimento definitivo do objeto se dará depois da:

- a) verificação física dos bens para constatar a sua integridade;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da CONTRATADA;
- c) caso satisfatórias as verificações anteriores, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste efetuado por servidor designado, no verso da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);
- d) caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades; nessa hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- e) caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias corridos, ou o(s) produto(s) seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;
- f) os custos decorrentes da eventual substituição ou correção em algum produto correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;
- g) o recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização, dentro do prazo de garantia.

2.6. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.7. Os produtos e/ou equipamentos deverão ser embalados individualmente e todos os itens deverão ser novos e originais do fabricante, não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reprocessados ou usados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelo presente objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$.....(.....).

3.2. Incluídos no preço, estão todas as despesas com seguro, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo até 20 (vinte) dias a contar da data do protocolo da Nota Fiscal, correndo a despesa à conta da verba ..... dos recursos do Poder Judiciário.

4.1.1. O protocolo das notas fiscais deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, conforme instruções constantes no endereço eletrônico [http://www.tjrs.jus.br/site/compras/notas\\_fiscais/notas.html](http://www.tjrs.jus.br/site/compras/notas_fiscais/notas.html), para processamento da liquidação e pagamento.

4.2. Todas as notas fiscais/faturas (não serão admitidas rasuras) emitidas pela CONTRATADA deverão conter, alternativamente, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato ou da Ordem de Fornecimento.

4.3. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da CONTRATADA.

4.4. Incidirá correção monetária dos valores devidos, segundo a variação do IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre o mês do vencimento e do pagamento do débito.

4.5. O pagamento somente será liberado após a verificação de regularidade da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade junto ao FGTS, atualizados e válidos até o prazo do pagamento estipulado no presente contrato, nos sites da Receita Federal e Caixa Econômica Federal, respectivamente, bem como a consulta ao CFIL/RS, conforme o que determina a Lei Estadual nº 11.389/99 e o Ato nº 10/2009-P.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto deste contrato nas condições estabelecidas na Cláusula Primeira, obedecido o prazo estipulado na Cláusula Segunda.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

5.2.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência contratual, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco estadual, como condição para pagamento.

5.3. Fornecer somente produtos/materiais novos e de primeira qualidade, que atendam às normas técnicas vigentes.

5.4. Não contratar, ou admitir como sócios, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento ou exercentes de função gratificada da mesma natureza ou, ainda, de magistrados vinculados ao Poder Judiciário do Estado.

5.5. Não ter, entre os empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes de homologação nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado.

6.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA sobre o objeto da licitação.

6.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. A CONTRATADA dá o prazo de garantia dos materiais pelo período não inferior a 12 (doze) meses, cuja vigência terá início depois do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia deverá cobrir obrigatoriamente os defeitos de fabricação.

7.3. O prazo de validade e garantia dos produtos, quando for o caso, será(ão) aquele(s) definido(s) na descrição de cada item.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto, sem justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, cumulativamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

8.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura a ser paga no mês de referência.

8.4. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, deduzido o valor da mercadoria já entregue, independente da aplicação das demais penalidades previstas na lei.

8.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

8.6. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

8.7. No caso de aplicação de multa, o valor da penalidade, após as cautelas legais, será:

a) descontado dos valores eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, nos termos dos artigos 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

b) informado à CONTRATADA, que será notificada por escrito acerca da referida penalidade, devendo providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário - FRPJ, mediante depósito no BANRISUL, agência 1099, na conta corrente nº 03.152367.04 - Receitas Diversas, pertencente àquele Fundo, junto ao Posto do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Palácio da Justiça; o recolhimento deverá ser realizado através da guia bancária "Depósitos em Conta de Terceiros", no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico, do Edital que dá publicidade ao Ato, sendo necessária a apresentação do comprovante de recolhimento no Departamento de Receita – RECEITA, sob pena de ser solicitada sua inscrição em Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual; ou

c) lançado no rol da dívida ativa, devendo a correção obedecer ao indexador UPF-RS (Unidade Padrão Fiscal), desde a inadimplência até o seu pagamento, conforme dispõe o § 2º do art. 1º do Decreto nº 40.542, de 27 de dezembro de 2000, com juros de 1% (um por cento) ao mês, consoante art. 69 da Lei nº 10.904, de 26 de dezembro de 1996.

8.8. Em caso de rescisão, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. A CONTRATADA e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, serão incluídos no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”, caso incorram em qualquer das sanções tipificadas na Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999.

8.10. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, a contar da publicação da súmula deste ajuste no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por sucessivos períodos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de que trata o art. 4º-H da Lei nº 13.979/20.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que for cabível.

10.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do CONTRATANTE, previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

10.3. Este contrato deverá ser rescindido, caso se verifique a situação prevista no art. 2º, incisos V e VI, combinado com o art. 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ou, ainda, se a CONTRATADA incorrer nas seguintes situações:

10.3.1. Contratar, ou admitir como sócios, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento ou exercentes de função gratificada da mesma natureza, ou, ainda, de magistrados vinculados ao Poder Judiciário do Estado.

10.3.2. Ter, entre os empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

10.4. Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 4º-I da Lei nº 13.979/20.

11.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Primeira.

11.4. Fazem parte integrante deste contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20---DEC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo nº .....

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Porto Alegre, de de 20--.

.....  
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: .....